

e-Autoridade Aeronáutica Nacional

Guia Rápido para Operadores

O que é a e-AAN?

A aplicação e-AAN vem desmaterializar o atual formulário de requerimento para a “Operação de Sistemas Aéreos Não Tripulados (*Drones*) para a Execução de Levantamentos Aéreos em Território Nacional”, pretendendo facilitar a relação entre operadores de aeronaves não tripuladas e o Gabinete da AAN, introduzindo maior flexibilidade e facilidade de utilização.

A aplicação e-AAN passará a ser a **via exclusiva** para submissão de requerimentos. Deixa de ser possível a entrega / envio dos requerimentos por correio eletrónico ou postal, ou por fax.

IMPORTANTE: Apesar de os pedidos passarem a ser realizados on-line, a sua tramitação, que culmina com o deferimento ou indeferimento do pedido não é automática, continua a implicar a intervenção dos assessores técnicos da AAN e, quando aplicável, o parecer/coordenação com entidades externas competentes (Ex. Força Aérea Portuguesa e serviços de segurança competentes) quer, para efeitos de análise de aspetos relacionados com a utilização de espaço aéreo sob responsabilidade militar e/ou de aspetos relacionados com a segurança nacional.

Assim, por forma a assegurar a intervenção atempada de todos os organismos e serviços envolvidos na concessão de autorizações para levantamentos aéreos, só serão considerados pedidos que respeitem os horários publicitados no site da AAN (ou seja será impossível deferir um pedido que seja submetido no dia anterior à operação, depois das 17:00h com início da operação às 08:00 do dia seguinte).

Informamos também que apenas os pedidos recebidos com dez (10) dias de antecedência têm a total garantia de uma resposta (deferimento / indeferimento) antes da data do início da atividade.

Todos os pedidos que não respeitem estes prazos ficam sujeitos a eventuais atrasos, ou mesmo, a não serem avaliados devido a:

- . Prioritização por data de chegada (como acontece com todos os pedidos);
- . Eventuais coordenações que esta Autoridade tenha que realizar com entidades externas para emitir as respetivas autorizações.

Como aceder à e-AAN?

O acesso à aplicação e-AAN é feito através do **Portal AAN > Levantamentos Aéreos > [Aeronaves Não Tripuladas](#)**, e clicando sobre o símbolo apresentado, que conduz à janela de acesso.

Tenha o cuidado de verificar qual o idioma da janela de acesso, que pode alternar entre português e inglês. O idioma que selecionar irá influenciar os restantes procedimentos.



O REGISTO DO OPERADOR

Como criar conta/registo?

Se é um novo operador, pode solicitar a sua senha de acesso através do procedimento de registo.

Preencha o formulário de Registo com os seus dados identificativos, nos termos que lhe são solicitados.

Um dado essencial que deve indicar é a **Natureza** da sua atividade enquanto operador de aeronaves não tripuladas, de acordo com as definições disponíveis no formulário.

Se as naturezas **Comercial, Pessoa Coletiva** ou **Pública** forem selecionadas, o formulário conterá campos para a identificação dessa entidade operadora, seguidos pelos campos para identificação de quem tem poderes para a representar. Os dados do representante são utilizados apenas para a elaboração da Declaração, não sendo gravados em sistema.



Se as naturezas **Comercial, Pessoa singular** (ex: peças a recibos verdes, prestador de serviço em nome individual, etc) ou **Privada/Lúdica** (atividades de uso pessoal, desportivas, de lazer que não tenham como objetivo a obtenção de lucro) forem seleccionadas, o campo “ Nome completo do representante” será o nome do operador da aeronave.

O registo é concluído pela confirmação (visto na caixa de seleção) de que todos os dados no registo estão corretos. Se não estiverem, deve corrigi-los antes de submeter o registo para avaliação. A conclusão do registo é confirmada pelo regresso à página da janela de acesso.

Irá receber na sua caixa de correio eletrónico a mensagem de notificação de criação de conta, contendo informações para finalizar o registo, um ficheiro de formato PDF, e a senha inicial para acesso e preenchimento do seu perfil de operador.

Realça-se a **importância do endereço de correio eletrónico** que utiliza para efetuar o registo, pois será através dele que toda a comunicação escrita será efetuada.

Validação de um registo

Face à **Natureza** da atividade selecionada, irá receber uma Declaração em ficheiro de formato PDF, já preenchida e em seu nome, que deverá assinar e devolver ao Gabinete da AAN. Esta declaração tem por objetivo responsabilizar cada operador pelas declarações prestadas ou a prestar à Autoridade Aeronáutica Nacional no âmbito do procedimento de concessão de autorizações para levantamentos aéreos.

Se a natureza **Pública** for a selecionada, é solicitado à entidade operadora que envie ofício a requerer a validação do registo no âmbito da sua atuação na prossecução do interesse público.

A entrega ou envio das Declarações pode ser efetuada pelas seguintes vias:

Correio eletrónico – No caso de serem assinadas através de certificação digital, utilizando o Cartão de Cidadão.

Correio postal – Método alternativo, se não possuir assinatura digital certificada, assinando a Declaração impressa conforme o seu documento de identificação.

É importante realçar que **só após a receção da Declaração pelo Gabinete da AAN será possível proceder à validação do seu Registo**, permitindo a submissão de requerimentos.

Perfil do operador

A criação deste Perfil, iniciado com o Registo, criado uma única vez, e atualizado quando necessário (mudança de residência, mudança de *drone*, adição de piloto, etc.), permite ao operador a submissão de um requerimento pré preenchido. Apenas as áreas a submeter para avaliação serão objeto de preenchimento.

Com a senha atribuída, pode completar o preenchimento do seu Perfil de operador ainda antes da validação.

O Perfil está organizado em páginas funcionais, visualmente representados por ícones na **barra de ligações** colocada na lateral esquerda do monitor.



Os campos são, maioritariamente, de preenchimento obrigatório. A informação, pré-preenchida aquando do registo, ou preenchida por si à *posteriori*, pode a qualquer momento ser acedida com o comando **Editar** para modificação. Os comandos **Adicionar** e **Eliminar** estão igualmente disponíveis.

Seguros

A informação deste Painel corresponde aos dados da obrigatoriedade legal de contratualizar seguro de responsabilidade civil objetiva. Enquanto o diploma legal aplicável não for aprovado e publicado o preenchimento deste painel é facultativo para quem já possui um seguro.

RPAs¹

Neste painel fica reunida toda a informação técnica das aeronaves não tripuladas (RPAs) detidas pelo operador. Pode registar tantos RPAs quantos os necessários, modificar os dados já registados ou, sempre que aplicável, eliminar um registo de RPA.

Um dos dados mais relevantes é a classe do RPA em termos de peso à descolagem. De acordo com o diploma legal (ainda não aprovado e publicado) as aeronaves RPA que tenham uma massa máxima operacional igual ou superior a 0,250 kg estarão sujeitas à obrigatoriedade de registo nacional.

Pilotos

Cada operador pode registar tantos pilotos remotos quantos os necessários através deste painel. Para a situação mais comum, o operador ser simultaneamente o piloto, existe a opção **Copiar dos meus dados**, importando os dados pessoais.

¹ Abreviatura de “Remotely Piloted Aircraft”, ou seja Aeronave Pilotada Remotamente.

OS REQUERIMENTOS

Como se definem áreas de operação?

Aconselha-se vivamente a que, antes de criar uma área na e-AAN, planeie cuidadosamente os valores que irá introduzir para definir essa área. A informação disponível no sítio “voa.na.boa.pt” da ANAC², em particular o ficheiro Kmz “[Regulamento RPA](#)” utilizado na aplicação Google Earth™, é uma ferramenta muito útil. **Após a submissão de uma área, não é possível efetuar correções.** Se verificar que a área não está correta deve eliminá-la e criar nova área.

A unidade essencial para a definição da uma área geográfica e do espaço aéreo correspondente é o território de um concelho. Se nesse concelho não existirem situações que condicionem o voo, não lhe irá ser pedido para definir uma área e o requerimento e respetiva autorização irão incluir todo o concelho.

Se num dado concelho existirem situações que condicionem o voo (aeródromos civis ou militares, heliportos hospitalares ou da proteção civil, áreas restritas de utilização militar, ou áreas relativas a situações do âmbito da segurança interna ou da defesa nacional), ao operador serão apresentadas as opções para definir uma área circular, uma área poligonal, ou uma rota. Para definir as coordenadas das suas áreas, o operador poderá fazê-lo introduzindo coordenadas, moradas ou localidades.

Recorda-se que, por definição:

Uma área circular é definida por um ponto central (representado por uma coordenada geográfica) e um raio, área dentro da qual o piloto remoto se vai movimentar, e pelo espaço aéreo correspondente até à altura definida em que a aeronave vai evoluir. Para uma área circular, o valor do raio deve sempre conter quatro dígitos (exs: 0090 = 90 m; 0900 = 900 m), podendo ter um raio máximo de 9999 metros;

Uma área poligonal é definida por três ou mais coordenadas geográficas, área na qual o piloto remoto se vai movimentar, e o correspondente espaço aéreo sobrejacente;

Uma rota corresponde a um percurso, entre um ponto de partida e um ponto de chegada, com tantos pontos intermédios quantos os necessários, definida pelas respetivas coordenadas geográficas, e pela largura e altura do corredor.

A altura, definida em metros acima do solo³, define a porção de espaço aéreo dentro do qual a aeronave não tripulada se irá movimentar. O valor a inserir deve sempre conter três dígitos (exs: 050 = 50 m AGL, 085 = 85 m AGL, 120 = 120 m AGL).

² Abreviatura de “Autoridade Nacional de Aviação Civil”.

³ A expressão em idioma inglês é “above ground level”, daí utilizar-se a sigla **AGL**, ou mesmo a sigla **AMSL** (de “above medium sea level”), acima do nível médio do mar.

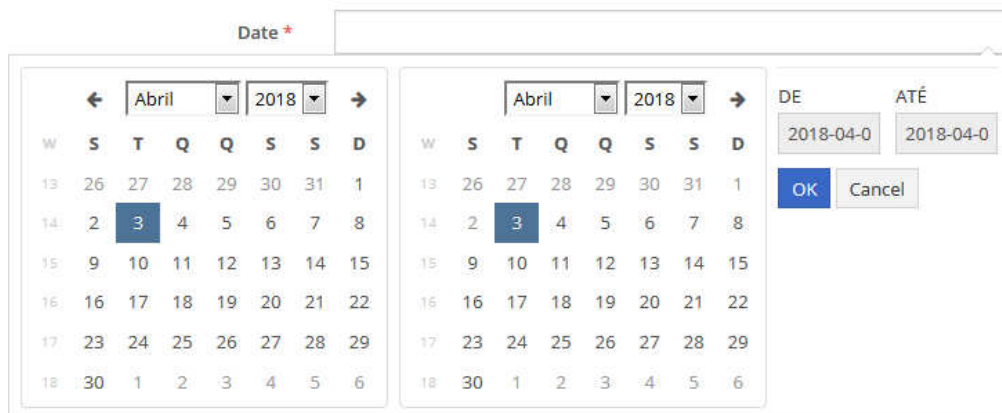
Como submeter um requerimento?

A aplicação e-AAN introduz uma alteração importante. Cada requerimento corresponde a **uma área** a submeter. Após criar a sua conta na e-AAN, submeter áreas é um ato relativamente simples.

No painel **Áreas**, o comando **Adicionar** abre a janela **Criar uma área**. A definição da área geográfica é iniciada pela indicação se **“vai voar sobre praias ou sobre o mar?”** (**sim** ou **não**), e pela seleção de um distrito continental, ou de uma ilha dos arquipélagos dos Açores e da Madeira, seguida pela seleção de um Concelho.

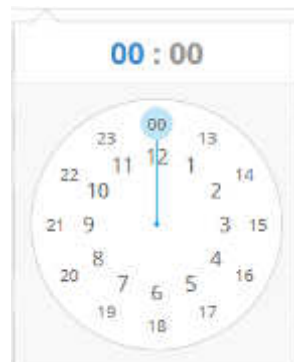
De realçar que, **nesta primeira versão da aplicação e-AAN, só é possível selecionar um piloto remoto e um RPA por cada área a submeter**. Havendo necessidade de incluir mais que um piloto e/ou um RPA, deve tal ser indicado no campo **Notas Complementares**, e serão adicionados como informação complementar na Autorização AAN. Não tem que duplicar requerimentos.

A definição da data inicial e da data final é assistida por calendário eletrónico. Recorda-se que **o período máximo a conceder é de 60 dias consecutivos**. Consulte o Portal AAN para informação mais detalhada.



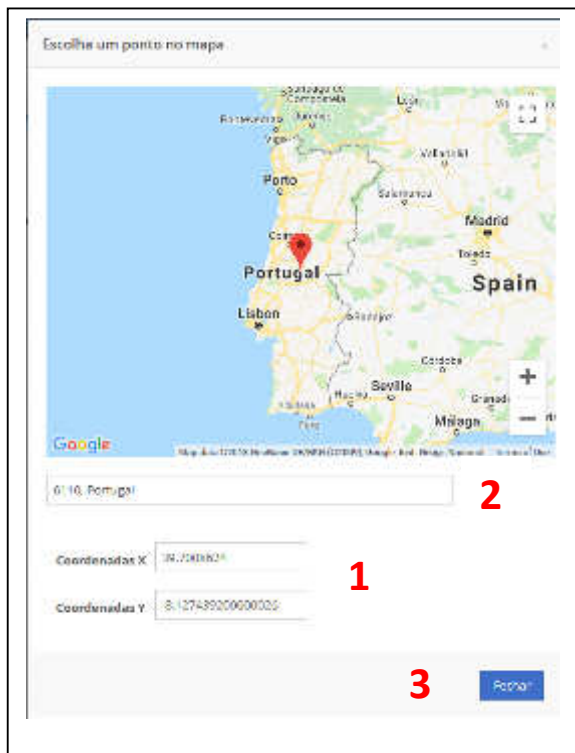
The image shows a date selection interface. It features two side-by-side calendars for the month of April 2018. The left calendar has the 3rd of April selected. The right calendar has the 3rd of April selected. To the right of the calendars, there are two input fields labeled 'DE' and 'ATÉ', both containing the date '2018-04-0'. Below these fields are 'OK' and 'Cancel' buttons.

A definição do período horário, idêntico para todos os dias requeridos, tem as opções **do nascer ao pôr do Sol** ou de **intervalo horário**, esta opção assistida por um mostrador de relógio, na qual tem que definir uma **Hora de início** e uma **Hora de fim**.




A existirem situações que condicionem o voo, a escolha das coordenadas geográficas inicia-se com a ativação do botão **Escolher**, abrindo uma janela para a aplicação de Internet “Google Maps™”.

Coordenada * 38.7E Escolher

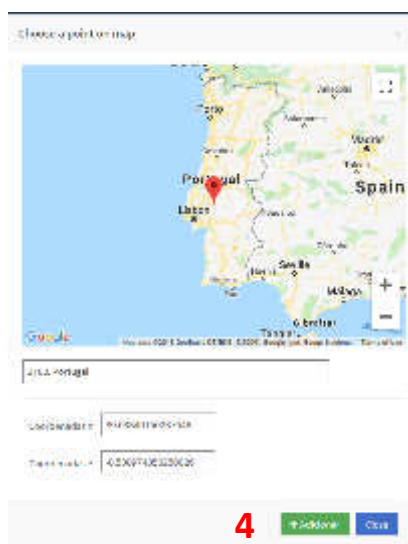


De seguida irá aparecer um mapa que lhe permitirá escolher o local por coordenadas (“1”), morada ou localidade (“2”)

Poderá ainda optar por movimentar com a ajuda do rato o indicador de lugar , até ao local que pretende.

NOTA:

Para definir uma **área circular** - escolher uma coordenada central de acordo com o ponto anterior e fechar a janela com o botão “Fechar” (“3”).



Para uma **área poligonal** e para uma **rota** cada posição selecionada deve ser adicionada (“4”), sendo visível o valor da coordenada no rodapé da janela, valor que é adicionado nos campos **Latitude** e **Longitude** de nova linha do requerimento.

O botão “Close” (“5”) tem por função fechar a janela do “Google Maps™”, gravando as coordenadas que tenham sido inseridas nos campos **Latitude** e **Longitude**.

Qualquer coordenada inserida pode ser apagada para corrigir antes de **Gravar** o requerimento.

A cada área submetida é atribuído um **número sequencial único**, que a identificará em toda a tramitação, e que serve de referência em qualquer comunicação sua com o Gabinete da AAN.

Se detetar alguma incorreção numa área que já submeteu, ou se tiver que a anular, pode eliminá-la enquanto se mantiver no estado **Submetida**. Se passar ao estado **Em avaliação** só o Gabinete da AAN a pode eliminar a seu pedido. Formalize o pedido através de correio eletrónico fazendo referência ao número atribuído à área submetida.


NOTA: Esta aplicação permite que em Concelhos sem restrições seja possível requerer uma autorização para todo o Concelho. Pode saber se o Concelho é livre de restrições quando, ao submeter um Distrito e Concelho, a aplicação não lhe pede que desenhe uma área.

O que é a tramitação?

Para cada área submetida, receberá um conjunto de notificações que lhe permitem ter conhecimento sobre o estado do seu pedido. As notificações são recebidas na sua **área pessoal** (painel **Áreas**), e são relativas à receção de requerimento, ao início da avaliação, e ao deferimento ou indeferimento. Outras situações intermédias serão igualmente notificadas na sua **área pessoal**. Clicando sobre a palavra da coluna **Estado** tem acesso ao **Histórico de estados**, constituído pelos textos das notificações.

Decisões

Os requerimentos são deferidos mediante a emissão de uma Autorização AAN, em ficheiro PDF. Utilize o painel **Áreas** para obter o comprovativo desta Autorização, clicando sobre o ícone **Documento (“A”)**, à direita de cada linha, que deve ser impresso para acompanhar o piloto, e para eventual apresentação às autoridades fiscalizadoras.

#	Prioridade	Data	Estado	Tipo de Área	Distrito - Concelho	Título Área	URL	INPC	INDP	
1	Alta	2023-11-14	Em Avaliação	Distrito	Alcobaça (Alc)	Emprego em Pinsagem Oligo- nuclear (Alcobaça)	www.aan.gov.pt	Sim	Sim	 A

NOTA:

Os requerimentos, independentemente do seu estado, ficam disponíveis para consulta até 6 meses depois do fim do período de vigência solicitado pelo operador.

Em caso de indeferimento, poderá consultar a razão do indeferimento no histórico de estados da referida área.

Histórico de estados

Data	Estado	Utilizador
2019-11-20 10:02:46	Submetido	ESDAS/CS
<p><i>Com o dia</i></p> <p><i>Segue o presente recibo para confirmar a receção na Autoridade Aeroespacial Nacional do requerimento para Levantamentos Aéreos formulado por Instituto das Tarefas 78236kkyk, que ficou registado com o número 236.</i></p> <p><i>A Autoridade Aeroespacial Nacional</i> <i>General Manuel Teixeira Roa</i></p>		
2019-11-20 10:02:52	Em avaliação	ESDAS/CS
<p><i>Com o dia</i></p> <p><i>Fica V. Ex.ª notificado(a) que o Gabinete de Autoridade Aeroespacial Nacional deu início ao procedimento de avaliação do requerimento para Levantamentos Aéreos formulado por Instituto das Tarefas 78236kkyk, que ficou registado com o número 236.</i></p> <p><i>A Autoridade Aeroespacial Nacional</i> <i>General Manuel Teixeira Roa</i></p>		
2019-11-20 10:03:17	cancelado	ESDAS/CS
<p><i>Com o dia</i></p> <p><i>Fica V. Ex.ª notificado(a) que o Gabinete de Autoridade Aeroespacial Nacional indeferiu o requerimento para Levantamentos Aéreos formulado por Instituto das Tarefas, que ficou registado com o número 236.</i></p> <p><i>o seu pedido foi indeferido com base nos seguintes fundamentos de facto e de direito:</i></p> <p><i>1.-</i></p> <p><i>A Autoridade Aeroespacial Nacional</i> <i>General Manuel Teixeira Roa</i></p>		



DÚVIDAS

E se ... ?

... não consegue aceder à sua conta? A janela de acesso contém a opção de recuperação da senha representada pela expressão “Esqueceu-se da senha?”. A aplicação gera nova senha, enviada por mensagem automática para o seu endereço de correio eletrónico.

... depois de pedir a recuperação de senha, e utilizar a nova senha, continuar a não conseguir entrar? Deve contactar o Gabinete da AAN por via telefónica ou correio eletrónico para esclarecer a situação. A sua conta pode estar suspensa face a alguma restrição.



... quiser alterar a senha recebida por correio eletrónico?



... Pode fazê-lo na opção **Configurações** do controlo de conta localizado na barra de título.

... tiver documentos que complementem um ou vários requerimentos de áreas?

Deve enviá-los ao Gabinete AAN, por correio eletrónico ou postal, fazendo referência ao(s) número(s) atribuído(s) à(s) área(s) submetida(s). O endereço de correio eletrónico do Gabinete da AAN mantém-se, “ imagens.aereas@aan.pt ”.

...quando pretender **Adicionar** uma nova área para submeter à AAN lhe surgir o alerta “**Perfil expirado**”?

Este alerta indica que a validade do seu registo na AAN está suspensa. Deve contactar o Gabinete AAN por via telefónica ou por correio eletrónico para alargar a validade do seu perfil de operador.

Bons voos